



LEI Nº 1309 DE 25 DE maio DE 1.990

"Dispõe sobre concessão de auxílio pecuniário a entidade que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. Paulo César Raye de Aguiar, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ao SINDICATO RURAL de Barra do Garças, um auxílio pecuniário, no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

- Art.2º - O recurso acima concedido, será destinado ao pagamento de despesas com a realização da 9ª Expostele a ser efetuada nos dias 09 a 17 do mes de junho do corrente ano.

- Art.3º - Os recursos a serem repassados através da presente Lei, ficarão sujeitos a prestação de contas, por parte da Instituição recebedora à Prefeitura Municipal, sob pena de responsabilidade solidária de sua DIRETORIA.

- § Único - Fica proibido ao beneficiário usar recursos supra mencionados para pagamento de despesas alheias a destinação prevista nesta Lei.

- Art.4º - Para atender o auxílio acima, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de igual valor; que receberá a seguinte classificação Orçamentária.

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



07 - ADMINISTRAÇÃO  
021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
2.250 - AUXÍLIO PECUNIÁRIO AO SINDICATO RURAL DE  
BARRA DO GARÇAS.

- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES
- 3.2.3.3 - CONTRIBUIÇÕES CORRENTES


Art.5º - Para dar cobertura ao Crédito Especial  
acima serão usados recursos de igual valor de cancelamento da  
seguinte Dotação Orçamentária:

- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
- SEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
- 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO
- 60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
- 325 - LIMPEZA PÚBLICA
- 1099 - CONSTRUÇÃO DE COMPOSTAGEM DE LIXO
- 4.1.1.0- OBRAS E INSTALAÇÕES

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças, 25 de maio de 1.990

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

  
Dr. Paulo César Raye de Aguiar.  
Prefeito Municipal.